

continuação Lei n.º 921/53.

São Mateus, 16 de abril de 1953.

Amorim Lát
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Secretari-
o deste Município, Data Supra.

sexta-feira

Lei n.º 922

Aprova planta de lotea-
mento no lugar denominado
do Baixo São Cipriano,
Fazenda - Município de São
Mateus (ES), de propriedade
dos senhores Sérgio Claudio-
nor Trerizani, José Antônio
Trerizani, Joaquim Trerizani
e João Bosco Trerizani.

O Prefeito Municipal de São Mateus,
Estado do Espírito Santo,
faço saber que a Câmara
Municipal deu-lhe a seu parecer a
seguinte lei:

Art.º - 1.º - Fica aprovada a

plante de um loteamento no lugar denominado Baixo São Cipriano, Jaquaré, Município de São Mateus, Estado do Espírito Santo, de propriedade de dois senhores Virgílio Claudionor Treuzani, pai Antônio Treuzani, Serafim Treuzani e pai José Treuzani, ficando reservada a quadra "K" para construções públicas.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

São Mateus, 16 de abril de 1948.

Arnaldo Leite
Deputado Municipal

Registrada e Publicada no Secretari
deste Município. Data supra.

Secretário.

